



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016 - Publicação nº 183 - Ano II

PORTARIA Nº 675/2015
De 29 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 014/2013, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 03 de janeiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 27 de janeiro de 2008 a 26 de janeiro de 2013, ao funcionário MARINO CUNHA DOS SANTOS portador do RG: 17.011.386 ocupante do cargo efetivo de Motorista.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 29 de
dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2015
De 29 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 079/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2010 a 21 de fevereiro de 2015, ao funcionário MARCIO PAULO GARZUZI portador do RG: 25.686.000-2 ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 29 de
dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677/2015
De 29 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 051/2013, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2008 a 14 de julho de 2013, ao funcionário LUIZ ARTHUR MOREIRA NUNES portador do RG: 52.799.177-6 ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 29 de
dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678/2015
De 29 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 043/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 10 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2006 a 31 de março de 2011, à funcionária LUBELIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FRANCO portadora do RG: 18.460.582, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Radiologia.

Esta portaria tem efeito retroativo a 07 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 29 de
dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
597/2015

Bom Jesus dos Perdões, 10 de dezembro de 2015.

Notificado: Vinicius Romão
Endereço: Rua Capitão Manoel de Almeida Passos nº 211 – Centro
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Ana Fernandes nº 384 - Quadra R – lote 48 – do loteamento denominado Marf I - Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios:

Em vistoria realizada nesta data, no imóvel referenciado acima, constatamos que: o mesmo encontra-se com mato alto, e, aparecendo aranhas e ratos nos imóveis lindeiros.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 53º - O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificada, a em 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, efetuar



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016 - Publicação nº 183 - Ano II

a capinação e limpeza do terreno, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

PORTARIA N.º 001/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Antônio Júlio Fonseca.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e, Fundamentado no Art. 40, §§ 3º e 17º c/c Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003, c/c art. 19 da Lei n.º 1.952, de 08 de dezembro de 2008 e os benefícios dos artigos 156 e 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jesus dos Perdões;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Antônio Júlio Fonseca, servidor efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS – Referência “B”, lotado em Logradouros Públicos, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 07 de Janeiro de 2.016.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

PORTARIA N.º 002/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Luziar Martins de Souza.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 1.952/2008; os benefícios dos arts. 156 e 159 da Lei Municipal nº 1.500/1999, c/c Lei Municipal nº 2038/2010;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Luziar Martins de Souza, portador do RG n.º 7.789.423-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 441.642.038-20, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas – Referência “I”, com direito a proventos integrais e à paridade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Bom Jesus dos Perdões/SP, 07 de janeiro de 2.016.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 594/2015.

Bom Jesus dos Perdões, 04 de dezembro de 2015.

Notificado: Alex Junior Yagui e Outra
Endereço: Av. Bento do Sacramento, 510 – Vila Lavínia
Cidade: Mogi das Cruzes – SP.
CEP: 08737-010

Ref.: Imóvel situado à Rua 01 de maio nº 594 – Quadra L – Lote 24 – do loteamento denominado Marf I – Bom Jesus dos Perdões.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do respectivo cadastro junto a Prefeitura:

A lei 1.137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 53º: “O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.”

Artigo 56º: “São responsáveis pela conservação e restauração dos passeios: I – “O Proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do terreno.

Sendo assim, fica senhor (a), notificado (a) em 10 (dez) dias, a fazer a limpeza do terreno (capinação/limpeza e inclusive a remoção dos entulhos) e no prazo 30 (trinta) dias a restaurar o passeio.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Eva D. S. Duarte
Fiscal

Processo nº 00637/14
EVANDRO MOREIRA DE LIMA
AIF 0044131299
AIP 0044130706

Pelo presente fica notificado o senhor Evandro Moreira de Lima, responsável pelos materiais recicláveis



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016 - Publicação nº 183 - Ano II

armazenados na Estrada Murilo de Almeida Passos, s/n – Sítio Brotolandia – Bom Jesus dos Perdões, devido a não localização do mesmo por mudança de endereço, sendo lavrado contra si o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 1.218,00 (Hum mil duzentos e dezoito reais). Fica também notificado que de acordo com o artigo 134 da Lei Estadual nº 10.083/98, terá o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, apresentar Recurso a esta Penalidade de Multa perante o Departamento de Vigilância Sanitária de Bom Jesus dos Perdões, sito à Rua São Geraldo, 350 centro, Bom Jesus dos Perdões, CEP.: 12.955-000, local onde devem ser protocoladas as razões recursais em horário de expediente.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 736/15

Data de Protocolo: 03/11/2015

CEVS: 350710001-464-000036-2-0

Data de Validade: 16/12/2016

Razão Social: LIGACENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 10.917.479/0001-89

Endereço: Rua DA INDÚSTRIA, 141 GUAXINDUVA.

Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: LUCIA MARIA SILVEIRA CPF: 16689165841

Resp. Técnico: KARLA VELOSO RIBEIRO

CPF: 21783341807 CBO: 01110

Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04262229 UF:SP

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2015.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 737/15

Data de Protocolo: 03/11/2015

CEVS: 350710001-464-000035-1-4

Data de Validade: 16/12/2016

Razão Social: LIGACENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 10.917.479/0001-89

Endereço: Rua DA INDÚSTRIA, 141 GUAXINDUVA.

Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: LUCIA MARIA SILVEIRA CPF: 16689165841

Resp. Técnico: KARLA VELOSO RIBEIRO CPF: 21783341807 CBO: 01110

Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04262229 UF:SP

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2015.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 738/15

Data de Protocolo: 03/11/2015

CEVS: 350710001-464-000034-1-7

Data de Validade: 16/12/2016

Razão Social: LIGACENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 10.917.479/0001-89

Endereço: Rua DA INDÚSTRIA, 141 GUAXINDUVA

Município: BOM JESUS DOS PERDOES.

CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: LUCIA MARIA SILVEIRA CPF: 16689165841

Resp. Técnico: KARLA VELOSO RIBEIRO CPF: 21783341807

CBO: 01110

Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04262229 UF:SP

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades

prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2015.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 92/13

Data de Protocolo: 27/02/2013

CEVS: 350710001-471-000008-1-7

Razão Social: D.O. LEITEMERCEARIA ME CNPJ/CPF: 05.747.915/0001-89

Endereço: RUA PERU, 237.

PARQUE HORTÊNSIA Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: DANIEL DE OLIVEIRA LEITE CPF: 28776278883

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Indefere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento em razão de ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2015.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 824/15

Data de Protocolo: 24/11/2015 CEVS: 350710001-871-000003-1-0

Data de Validade: 25/11/2016

Razão Social: CASA DE REPOUSO BOM JESUS DOS PERDÕES LTDA

ME CNPJ/CPF: 18.387.620/0001-90

Endereço: Avenida SANTO AGOSTINHO, 425 Centro

Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: RODRIGO ALEXANDRE DOS SANTOS CPF: 30508369894

Resp. Técnico: TOSHIYOKI MATSUMOTO JUNIOR CPF: 07313830602 CBO:

164279 UF:SP

Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 164279 UF:SP

Resp. Técnico: LILIAN AZEVEDO CARVALHO DA SILVA CPF:

33858469866 CBO: 07110

Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 353.291 UF:SP

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016 - Publicação nº 183 - Ano II

as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2015.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 666/15

Data de Protocolo: 01/10/2015 CEVS: 350710001-206-000005-1-5

Data de Validade: 04/11/2016

Razão Social: LIWS INDÚSTRIA DE COSMETICOS LTDA CNPJ/CPF: 20.531.519/0001-03

Endereço: Rua José Ramos Guimarães, 279 - Guaxinduva

Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: RENATA SANCHES PAGLIARUSSI CPF: 24610299895

Resp. Técnico: GILSON PENCHIARI CPF: 26492933818 CBO:

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 63.826 UF:SP

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 4 de Dezembro de 2015.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 818/15

Data de Protocolo: 20/11/2015

CEVS: 350710001-109-000003-1-0

Data de Validade: 15/09/2016

Razão Social: INDÚSTRIA ALMINA LTDA ME CNPJ/CPF: 04.275.993/0001-65

Endereço: AVENIDA HENRICH REISMANN, 1001 JARDIM SANTA FÉ

Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: ALI MOHAMAD EL TURK CPF: 21764925874

Resp. Técnico: DEBORA APARECIDA ROCHA CPF: 30007646828 CBO:

Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04.483.465 UF:SP

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Segunda via de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**BOM JESUS DOS PERDOES,
Quarta-feira, 25 de Novembro de
2015.**

**DECRETO Nº 94/2015
DE 28 de dezembro de 2015.**

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, um crédito adicional no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), suplementar a seguinte dotação:
PREV BOM JESUS

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas –
ficha 3..... R\$ 6.000,00

Art. 2º - O valor da presente transposição será proveniente de anulação da seguinte dotação.

PREV BOM JESUS
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previd. servidor e do militar –
ficha 5 R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 28 de dezembro de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal**

**DECRETO nº. 002/2016
De 08 de janeiro de 2016.**

Dispõe sobre: Reajuste a Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais Ativos, Inativos, Contratados, Aposentados e Pensionistas.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º.- Reajusta de acordo com a Lei nº. 2.366/2015, em 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento) a tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais Ativos, Inativos, Contratados, Aposentados e Pensionistas desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, conforme anexos I,II,III,IV e V, integrantes a este Decreto.

Art. 2º.- Este Decreto tem efeito a 1º de janeiro de 2016 e será publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 08 de janeiro de 2016.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016 - Publicação nº 183 - Ano II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre: “Determina valores e procedimentos para utilização de área de domínio público relativa à Festa do Padroeiro de Bom Jesus dos Perdões, e dá outras providências”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - As comemorações relativas à Festa do Padroeiro de Bom Jesus dos Perdões ocorrerão do dia 29 a 31 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Para os interessados em utilizar área de domínio público durante as festividades, ficam estipuladas datas abaixo para locação dos espaços:

a- Os espaços serão reservados a partir do dia 12/01/2016, a todos os interessados.

Art. 3º - Os interessados em utilizar área de domínio público durante esta festividades deverão atender as seguintes disposições:

a - as barracas só poderão ser montadas a partir do dia 28/01, após 08h00, e para desmontar dia 01/02/2016 até às 12h.

b - não será permitida a reserva de barracas com medidas fracionadas.

c - o valor a ser cobrado corresponderá á atividade desenvolvida conforme abaixo:

Barracas de Batidas “Caip frut” e similares.....	R\$200,00 m linear
“ (Luiz Franco de Camargo e São Geraldo.....)	R\$200,00 m linear
Barracas de Lanches (alimentação).....	R\$200,00 m linear
“ (Luiz Franco de Camargo).....)	R\$200,00 m linear
Barracas de Lanches.....	R\$200,00 m linear
“ (Major Murzilho/São Geraldo até Luiz F. Camargo)	
Bararcas de Utilid. Doméstica/Confecção.....	R\$120,00 m linear
Barracas de Doces (Derivados de Côco e Similares).....	R\$120,00 m linear
Barracas Salgados/Hot Dog.....	R\$150,00 m linear
Barracas de Bijouterias e Artesanatos.....	R\$120,00 m linear



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016 - Publicação n° 183 - Ano II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Barracas de Argola – Tiro ao Alvo e Similares.....R\$ 120,00 m linear

Ruas Disponíveis para montagem de barracas:

- Rua Dom Duarte Leopoldo, Luiz Franco de Camargo e Major Murzilho

(Obs: Calçada oposta ao santuário) barracas de no máximo 2m linear / de preferência artesanato

- Rua Major Murzilho até a Rua Bárbara Cardoso
- Rua São Geraldo até a Rua João José Batista
- Rua Luiz Franco de Camargo até a Rua João José Batista
- Dom Duarte Leopoldo (Praça. Prefeitura)

d – Aos comerciantes ambulantes já inscritos na Prefeitura e sem débito em relação à taxa de licença para funcionamento (**ALVARÁ**) e demais taxas, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) “c” deste artigo, exceto a taxa de iluminação pública.

Art. 4º - Não será permitida a permanência de carros nos locais destinados à instalação de barracas inclusive os dos próprios ambulantes, conforme a Legislação.

Art 5º - Fica proibido o uso de aparelhos sonoros, assim como a reprodução de quaisquer tipos de som (mecânico, acústico, “ao vivo”, etc) nas barracas, ou nas proximidades das mesmas, no intuito de impedir a ocorrência de poluição sonora no local, tendo em vista a existência de som adequado e proporcionado pela organização oficial do evento.

Art. 6º - Durante essa festividade os comerciantes ambulantes estão obrigados a recolher o lixo das suas barracas acondicionando-o em sacos superior a 100 (cem litros),

A – A **segurança** dos Romeiros e visitantes é prioritária, portanto, todo equipamento e eletrodomésticos conversores de voltagem, benjamins e extensões elétricas devem estar em perfeitas condições para uso; caso contrário será vedado à instalação de barracas de alimentação nas imediações do local da festa.

B – O responsável pela barraca deverá cumprir com as boas praticas para manipular alimentos para consumo do público quanto a **Legislação Especifica** para trabalhadores da cozinha.

C – **Manipuladores de Alimentos** – cozinheiros e ajudantes: devem trajar-se dentro das normas e padrões de segurança e higiene É proibido o uso de qualquer adorno (anel, aliança, pulseira, corrente, brinco, relógio. etc.) os alimentos deverão estar devidamente protegidos.

D – **Designar pessoa** específica para cuidar do Caixa, evitando o manuseio de moeda e alimentos.

E – As Barracas devem ser dotadas de vitrines. É proibido (o uso de tecidos ou similares).

Art. 7º - Para a instalação de energia elétrica nas respectivas barracas a comissão deixará disponível um profissional habilitado, o qual deverá ser contratado para agendamento.

Art. 8º - As ligações de energia elétrica deverão ser individualizadas, ficando proibida a utilização de pontos de fornecimento de energia.



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016 - Publicação nº 183 - Ano II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

Art. 9º - Nas barracas ou Trailers, quando houver o uso do Botijão de Gás P13, este deverá possuir mangueira do tipo metálica flexível, conforme item 5.5.3.3. da IT-28/11.

Parágrafo Único - Nos casos descritos no caput do presente artigo, é obrigatório possuir extintores de incêndio, conforme a instrução técnica CB nº 21/2004 do Decreto Estadual 56.819/11

Art. 10º - As disposições aplicam-se exclusivamente as festividades de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 05 de janeiro de 2016.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL**



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016 - Publicação nº 183 - Ano II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

DECRETO nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no exercício de 2016, e dá outras providências.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem prejuízo à população.

DECRETA

Art.1º No exercício de **2016** e janeiro de **2017**, de acordo com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I – FERIADOS NACIONAIS

21 de abril de 2016	Quinta-Feira	Tiradentes
01 de maio de 2016	Domingo	Dia do Trabalho
07 de setembro de 2016	Quarta-feira	Independência do Brasil
12 de outubro de 2016	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida
02 de novembro de 2016	Quarta-feira	Finados
15 de novembro de 2016	Terça-feira	Proclamação da República
25 de dezembro de 2016	Domingo	Natal
01 de janeiro de 2017	Domingo	Confraternização Universal

II – FERIADO ESTADUAL (Lei nº 9.497/97)



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016 - Publicação n° 183 - Ano II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

09 de julho 2016	Sábado	Data Magna do Estado de São Paulo – Revolução Constitucionalista de 1932
------------------	--------	--

III – FERIADO MUNICIPAL

03 de abril	Domingo	Paixão de Cristo – Lei 390/74
22 de maio	Domingo	Data da Fundação de B.J.Perdões – Lei 390/74
04 de junho	Sábado	Corpus Christi – Lei 390/74
06 de agosto	Sábado	Festa do Padroeiro da Cidade – Lei 390/74

IV – CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

2ª semana de janeiro (20 a 24)	Revelando Entre Serras e Águas
Última semana de janeiro	Festa de São Sebastião
Fevereiro (18/02) Emancipação Administrativo	Dia do Município
Primeira semana de fevereiro (05 a 09)	Carnaval
Penúltima semana de maio (20 a 22)	Aniversário do Município
Segundo domingo do mês de junho	Dia do Evangélico – Lei 2.199/13
Terceiro Sábado de junho (18/06)	Festa Junina
Último Domingo de julho	Cavahada
Primeira semana de agosto (4 a 07)	Festa do Padroeiro
Segunda semana de setembro	Festa Nordestina
2ª quinzena de setembro	Revelando São Paulo-Capital
Terceira semana de novembro	V Encontro dos Motociclistas
Segundo domingo do mês de dezembro	Dia da Marcha p/ Jesus – Lei 1748/2004
Durante os meses de setembro/ outubro/ novembro e dezembro	Folia de Reis

V – PONTO FACULTATIVO



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016 - Publicação n° 183 - Ano II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

28 de outubro de 2016	Sexta-feira	Data alusiva ao Servidor Público
-----------------------	-------------	----------------------------------

Art. 2º - Cada feriado será regulamentado por Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 08 de janeiro de 2016.

Eduardo Henrique Massei,
Prefeito Municipal



IMPRENSA OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016 - Publicação nº 183 - Ano II

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. da Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

MESA DIRETORA – Exercício 2016

Nome	Aniv.	Partido	Quant. de Votos
PRESIDENTE: Valdomiro de Paiva	08/11	PPS	342
VICE-PRESIDENTE: Diego Mendes de Souza Carribeiro	01/06	PSD	256
1º SECRETÁRIO: José Fernando de Oliveira	20/10	PV	301
2ª SECRETÁRIA: Rosilene Camargo Pazinato	22/03	PCdoB	300

DEMAIS VEREADORES – Exercício 2016

Nome	Aniv.	Partido	Quant. de Votos
Alexandre Miguel Ap. da Silva	29/09	PMDB	248
Hélio José Viana Gonçalves	25/05	PTB	354
Paulo Sebastião Bueno	20/01	PTB	356
Pedro Domingues de Oliveira	16/02	PSD	318
Raymundo Aparecido Bueno	12/06	PDT	300
Rosângela de Souza Pavani Escudeiro	12/12	PR	297
Vanderlei Bocuzzi Teixeira	11/04	PV	374



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016 - Publicação n° 183 - Ano II



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2015 EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 01/2015

Assunto: Compra de Gasolina

Conforme dispõe a Lei 8666/93 e alterações introduzidas pela Lei 8883/94, solicita-se preços para o fornecimento/compra de gasolina comum para a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Todos os preços devem ter incluídos impostos, taxas e encargos sociais. Reserva-se à Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões o direito de adquirir no todo ou em parte a gasolina licitada.

Objeto: Aquisição de até 6.000 (seis mil) litros de gasolina comum, que serão consumidos mensalmente durante 12 meses. Preço médio: R\$ 3,799 por litro de gasolina. Preço global: R\$ 22.794,00 por 6 mil litros de gasolina comum. Regime: Menor Preço. Desempate: menor distância entre Autoposto e a sede da Câmara Municipal, sendo a mesma distância o desempate se dará por sorteio. Condições de pagamento: 30 dias. Validade das Propostas: 30 dias. Prazo de entrega: imediato. Prazo de vigência do contrato: 12 meses (de 1.º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016). Os preços serão reajustados por apostilamento, mediante a apresentação das notas fiscais de compra da gasolina comum pelo licitante, da refinaria ou distribuidora, com o preço anterior e o preço atualizado, sobre o qual será aplicado o mesmo índice de reajuste, mantendo-se a vantagem (desconto) para a Administração obtida na licitação. Abertura dos Envelopes: 1.º de fevereiro de 2016, às 10 horas na Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Recursos: É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93. O recurso deverá ser digitado e fundamentado e protocolado na Secretaria da Câmara, durante o expediente, de segunda à sexta-feira, das 9 às 16 horas.

Todos os documentos dos envelopes (1) e (2) deverão ser datados, assinados e encaminhados **pessoalmente ou através de preposto habilitado**, em envelopes lacrados (1) e (2), conforme segue abaixo, no dia 1.º de fevereiro de 2016, às 10 horas no prédio da **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua Nossa Senhora da Consolação n.º 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP 12955-000**, para abertura dos mesmos. **Observação:** Em nenhuma hipótese novos envelopes serão aceitos após às 10h15 horas. No caso de divergência entre valores apresentados (numéricos e por extenso), será considerado na proposta o valor por extenso.

Os Envelopes lacrados a ser entregues (documentos necessários sob pena de exclusão):

Envelope 01 – Documentação – Envelope lacrado – Com menção na face externa do envelope da razão social do proponente, CNPJ e endereço, e do número do convite 01/2015, que deverá conter no seu interior os seguintes documentos:

- 1 – cópia do cartão CNPJ autenticada;
- 2 – cópia autenticada do contrato social em vigor e devidamente registrado;
- 3 – prova de regularidade com o INSS;
- 4 – prova de regularidade com o FGTS;
- 5 – prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Envelope 02 – Proposta – Envelope lacrado - Com menção na face externa do envelope da razão social do proponente, CNPJ e endereço, e do número do convite 01/2015, que deverá conter no seu interior o conteúdo da proposta:

- 1 – Item 01 – Quantidade 6.000 litros – Fornecimento de Gasolina Comum – Preço Unitário/Litro R\$ (valor por extenso) – Preço total (6.000 litros) R\$ (valor por extenso).
- 2 – Duração: 12 meses, de 1.º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
- 3 – Forma de reajuste de preços (por se tratar de produto de fornecimento contínuo, sujeito a variação de preço).
- 4 – Data e assinatura e identificação da empresa proponente.